



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PPG - ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

**TERCEIRO PROCESSO SELETIVO 2020
PPG - ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS
CONCEITO 5 CAPES**

A FURG forma profissionais em Engenharia de Alimentos desde 1979, sendo o primeiro curso de Graduação do Sul do Brasil. Desde então desenvolveu atividades de capacitação e pesquisa, adequando a infraestrutura para aprovação pela CAPES de oferta de Programa de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde 1996 e doutorado desde 2004.

1) OBJETIVOS DO PPG- ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Objetivo Geral:

Promover e oportunizar o aperfeiçoamento contínuo de profissionais que atuam nos diferentes segmentos da cadeia produtiva de alimentos, possibilitando atividades que complementem suas formações e consolidem os fundamentos da área, para torná-los aptos a solucionar problemas, aplicar conhecimentos, inovar, criar em sua área de atuação profissional.

2) ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

- Engenharia de Alimentos
- Ciência de Alimentos

3) LINHAS DE PESQUISA:

- Bioprocessos em Alimentos (área de concentração engenharia de alimentos)
- Engenharia de Processos (área de concentração engenharia de alimentos)
- Caracterização e valoração de recursos do ecossistema costeiro (área de concentração ciência de alimentos)

4) CRONOGRAMA

Início das inscrições	10/04/2020
Final das inscrições	13/04/2020
Resultado da homologação dos inscritos	14/04/2020 (até 9:00 h)
Solicitação de recurso da homologação dos inscritos	14/04/2020 (9:00 até 17:00 h)
Resultado final dos recursos da homologação dos inscritos	14/04/2020 (até 20:00 h)
Resultado preliminar	15/04/2020 (até 8:30 h)
Solicitação de recurso do resultado preliminar	15/04/2020 (9:00 até 11:00 h)
Resultado do recurso do resultado preliminar	15/04/2020 (até 14:00 h)
Resultado final	15/04/2020 (até 14:30 h)

5) INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelo endereço eletrônico www.siposq.furg.br.

Não serão homologados os pedidos de inscrição com documentação incompleta (sendo que a homologação da inscrição corresponde apenas à conferência da documentação).

Documentação necessária digitalizada (os documentos deverão ser digitalizados e anexados em PDF no sistema de inscrição www.siposq.furg.br):

- Cópia do diploma de graduação (ou certidão que comprove a finalização do curso);
- Cópia da cédula de identidade e do CPF
- Currículo Lattes
- Documentação comprobatória na ordem cronológica do Currículo Lattes
- Histórico escolar de graduação com o coeficiente de rendimento.

6) CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO MESTRADO

Número máximo de vagas: 2 (duas)

Na inscrição o candidato deverá indicar a linha de pesquisa pretendida.

Do total de vagas, 20% serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução no 004/2019 do CONSUN da FURG anexo a este edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem classificatória segundo critérios descritos neste edital. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º, da Resolução no 004/2019 do CONSUN da FURG. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

O candidato aprovado, nas vagas vinculadas à política de ações afirmativas, passará por uma averiguação pela comissão de auto declaração.

6.1 Critérios para a seleção

1º. Análise do Currículo Lattes: corresponde a 70% da nota total (valor = 7 pontos), a tabela de pontuação do Currículo Lattes está discriminada no Anexo 1.

Após o somatório da pontuação do Curriculum Lattes dos candidatos as notas serão normalizadas, onde a maior nota equivalerá a 10,0 e as demais serão calculadas em relação a este valor.

2º. Coeficiente de rendimento: corresponde a 30% da nota total (valor = 3 pontos). O maior valor do coeficiente de rendimento corresponderá a nota 10,0. O coeficiente de rendimento considerado será o apresentado no histórico escolar do aluno. Para as instituições que não apresentarem coeficiente de rendimento este será calculado de acordo com as normas da FURG (considerando a carga horária e a nota de cada disciplina).

6.2 Comissão de Seleção

A comissão de seleção será composta pelos seguintes professores do programa:

Prof. Carlos Prentice-Hernández

Profa. Jaqueline Garda Buffon

Profa. Lucielen Oliveira dos Santos

Prof. Mariano Michelin

6.3 Critérios para aprovação e classificação

O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação geral de acordo com o número de vagas estabelecido pelo Programa e o orientador de mestrado será definido após a seleção.

O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação geral dos candidatos; sendo desclassificados os candidatos que ficarem abaixo do ponto de corte, nota 5,0 (nota mínima).

Todos os demais candidatos aprovados serão considerados suplentes e serão divulgados por ordem de classificação.

7) MATRÍCULA

O candidato aprovado no mestrado deverá realizar matrícula no dia 15.04.2020 via correio eletrônico até 16:30 h (dqmposal@furg.br).

8) INÍCIOS DAS AULAS

Primeiro Semestre Acadêmico de 2020 a ser divulgado na página do programa (www.ppgeca.furg.br).

9) BOLSAS DE ESTUDO

A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento de bolsa de estudos do Programa de Pós-Graduação. As bolsas de mestrado disponíveis serão distribuídas por meio de Edital específico seguindo as orientações das agências de fomento.

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2020.

Os recursos deverão ser feitos por correio eletrônico (dqmposal@furg.br) de acordo com o cronograma.

11) ANEXOS

- Pontuação para avaliação do Currículo Lattes para o mestrado (anexo 1)
- Resolução 004/2019 do Consun FURG (anexo 2).
- Modelo Autodeclaração étnico-racial (anexo 3)
- Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação (anexo 4)
- Modelo Declaração da comunidade indígena (anexo 5)
- Modelo Declaração da comunidade quilombola (anexo 6)

Endereço:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Universidade Federal do Rio Grande

Escola de Química e Alimentos

Campus Carreiros

Pavilhão da EQA

96203-900 - Rio Grande - RS - Brasil

Telefone: (53) 32336969

E-mail: dqmposal@furg.br

Home-page: www.ppgeca.furg.br

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA O MESTRADO (anexo 1)

1) Formação Acadêmica (Somatório no máximo 30 pontos)

- Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Engenharia Agroindustrial, Engenharia Bioquímica e Engenharia de Bioprocessos: 30 pontos
 - Química de Alimentos, Engenharia de Pesca, Agronomia, Engenharia Agrícola, Química Industrial, Bacharelado em Química e Bacharelado em Biologia: 20 pontos
 - Medicina Veterinária, Licenciatura em Química, Tecnólogo em Alimentos, Licenciatura em Biologia e Nutrição: 15 pontos
 - Outros: 5 pontos
- Se mais de uma graduação pontuar pela maior pontuação

2) Especialização Acadêmica (Somatório no máximo 10 pontos)

Na área 10 pontos para 360 horas

3) Atividade Profissional (Somatório no máximo 10 pontos)

- Empresa na área 2 pontos por ano
- Empresa na área correlata 1 ponto por ano
- Atividade autônoma na área 1 ponto por ano
- Atividade autônoma na área correlata 0,5 pontos por ano
- Atividade docente na área 5 pontos por ano
- Coordenação de projetos na área 1 ponto por projeto
- Atividade docente na área correlata 3 pontos por ano
- Coordenação de projetos na área correlata 0,5 pontos por ano

4) Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis 2013-2016 na Área Ciência de Alimentos (Sem limite)

A1 – 5,0 pontos; A2 - 4,25 pontos; B1 – 3,50 pontos; B2 – 2,75 pontos; B3 – 2,0 pontos; B4 – 1,25 pontos; B5 – 1,0 ponto e C – 0,50 pontos

5) Publicação em eventos

Internacionais (no máximo até 2 trabalhos por evento)

- Resumo: 1 ponto por resumo
- Resumo Expandido: 1,5 pontos por resumo
- Trabalho completo: 3,0 pontos por trabalho (no mínimo 4 páginas)

Nacionais (no máximo até 2 trabalhos por evento)

- Resumo: 0,5 pontos por resumo
- Resumo Expandido: 1 ponto por resumo
- Trabalho completo: 2 pontos por trabalho (no mínimo 4 páginas)

Regionais/Local (somatório no máximo 3 pontos)

- Resumo: 0,2 pontos por resumo (somatório no máximo 2 pontos)
- Resumo Expandido: 0,4 pontos por resumo
- Trabalho completo: 1 ponto por trabalho (no mínimo 4 páginas)

6) Livros e Capítulos

- Autor de livro Internacional: 5 pontos
- Autor de livro Nacional: 3 pontos
- Escritor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos
- Escritor de Capítulo de livro Nacional: 2 pontos
- Organizador de livro internacional: 2 pontos
- Organizador de livro nacional: 1 ponto

7) Patentes Publicadas

Patente Publicada Internacional: 5 pontos
Patente Publicada Nacional: 3 pontos
Patente Depositada Internacional: 2,5 pontos
Patente Depositada Nacional: 1,5 ponto

8) Monitorias (Somatório no máximo 3 pontos)

1 ponto para cada 10 meses

9) Bolsas (Somatório no máximo 5 pontos)

1 ponto por ano

OBS: Se o aluno tiver mais de uma bolsa concomitantemente pontuar apenas por uma delas. Exemplos de bolsas PET, Monitoria, voluntário, permanência, PIBIC, PROBIC, PIBIT, PROBIT entre outras.

10) Participação em eventos (Somatório no máximo 2 pontos)

Internacionais: 0,5 pontos por evento

Nacionais: 0,3 pontos por evento

Regionais/Local: 0,1 pontos por evento

11) Participação em Cursos (Somatório no máximo 5 pontos)

Cursos e mini-cursos 0,5 pontos para cada 60 horas (Somatório no máximo 2 pontos)

Informática - 0,5 pontos para cada 60 horas (Somatório no máximo 1 ponto)

Língua estrangeira - 0,5 pontos por cada 60 horas (Somatório no máximo 2 pontos)

Formação pedagógica – 4 pontos por cada 360 horas

12) Estágios extracurriculares (Somatório no máximo 3 pontos)

1 ponto para cada 160 horas

13) Mobilidade acadêmica

No exterior 1 ponto para cada 6 meses

No Brasil 0,5 ponto para cada 6 meses

14) Outros (Somatório no máximo 1 ponto)

Pontuar por alguma atividade de relevância a mais que o candidato apresente como, por exemplo, artigos enviados, organização de eventos, premiações em congressos, curso técnico na área, participação em empresa Jr., palestras ministradas e patentes depositadas.

Resolução nº004/2019 (anexo 2)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
EM 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre o programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da FURG.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 29 de março de 2019, Ata 455, em conformidade ao constante no processo nº 23116.001410/2019-94, considerando os Incisos III e IV do Artigo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, o Art. 5º, da lei 12.711/2012; o parágrafo único do artigo 4º da Lei 12.288/2010, Estatuto da Igualdade Racial a Portaria Normativa MEC Nº 13, de 11 de maio de 2016, a Resolução 020/2013 – CONSUN e a necessidade de regulamentar as políticas de ações afirmativas no âmbito da Pós-Graduação na FURG,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG) com a finalidade de promover o ingresso e a permanência de negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG nos termos da presente norma.

Art. 2º O Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG) tem como objetivos:

- I - reservar vagas nos Processos Seletivos para ingresso em cursos de pós-graduação da FURG, para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;
- II - estabelecer mecanismos para a permanência e inclusão social de estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência nos cursos de pós-graduação da FURG,
- III – promover a acessibilidade da pessoa com deficiência na FURG;
- IV – afirmar a diversidade étnico-racial no âmbito universitário;
- V – promover ações articuladas com o Programa de Desenvolvimento do Estudante (PDE/FURG).

Art. 3º Para fins no disposto no Art. 1º consideram-se:

- I - Negros (pretos e pardos), os candidatos que se autodeclararem como tal, no ato da inscrição ao processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II - Pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- III - Indígena, aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional.
- IV - Quilombola, aquele que pertença à Comunidade Quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares.

§ 1º A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção ou Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º O candidato indígena deve apresentar, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 3º As pessoas com deficiência deverão apresentar documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente

§ 4º O candidato Quilombola deve apresentar Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º Os Programas de Pós-Graduação deverão destinar em cada processo seletivo de ingresso no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência.

§ 1º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as mesmas serão repassadas para a ampla concorrência.

§ 2º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º.

Art. 5º Aplicam-se aos estudantes que ingressarem pelo PROAAF as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes do PPG no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação da FURG e Regimento Interno do Programa.

Art. 6º As Comissões de Bolsa dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* devem definir critérios que priorizem os candidatos aprovados pelo PROAAF, observadas as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação, com vistas a alcançar o percentual de 20% previsto no artigo quarto.

§ 1º Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência que ingressarem por ampla concorrência permanecerão classificados para futuras ações.

§ 2º Os programas de pós-graduação terão prazo de 2 (dois) meses para apresentar à PROESP e à Comissão do PROAAF os critérios de que trata o caput deste artigo.

Art. 7º A Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas da FURG realizará a avaliação e monitoramento do PROAAF – PG.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO CONSUN

Modelo Autodeclaração étnico-racial (anexo 3)

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº. _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato para a vaga do curso _____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO _____, declaro que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do candidato

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Acolher o candidato e solicitar que assine Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de Heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
 - a. A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer, por meio do fenótipo (cor da pele), sua condição de preto ou pardo.
 - b. O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria do PPG, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
 - c. O único critério de avaliação utilizado será o fenótipo (cor da pele) do candidato.
4. o candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a Comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Se o pedido for indeferido, o candidato poderá entrar com recurso nos termos do Edital.

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____
certificada pela FUNAI, Processo nº _____, fins
específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade Federal do Rio Grande

– FURG, que _____
CPF _____, RG _____ é
MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de
_____, no Estado
_____.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito
às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato:
(____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____
Telefones para contato: _____ (____)

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)

CPF _____, Endereço: _____
Telefones para

contato: (____) _____

Assinatura _____

_____, ____ de _____, de 201 ____.

Modelo Declaração da comunidade quilombola (anexo 6)

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola _____
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____,
fins específicos de atender ao item _____ EDITAL DE SELEÇÃO
_____ da Universidade Federal do Rio
Grande – FURG, que
_____ CPF _____
_____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta
Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de
_____ no Estado

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item _____ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato: _____
(____)

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato: _____
(____)

Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso) CPF _____, Endereço: _____ Telefones para contato: _____
(____)

Assinatura _____

_____, _____ de _____, de 201____